



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre as ações e previsão orçamentária desenvolvidas pelo Ministério para fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre as ações e previsão orçamentária desenvolvidas pelo Ministério para fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais foram as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Educação com referência ao fomento da implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira em colaboração com as redes de ensino?
2. Quais são os programas e/ou ações previstos pelo MEC para a capacitação de profissionais de educação para o desenvolvimento desta diretriz curricular prevista na Lei nº 10.639 de 2003?



3. O Programa Nacional do Livro Didático oferece materiais didático-pedagógicos e paradidáticos capazes de apoiar estratégias para uma educação antirracista?
4. Qual é a destinação orçamentária prevista e específica para o desenvolvimento das ações de fomento à implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira? Existe rubrica específica no orçamento fiscal para o desenvolvimento destas ações? Qual? Caso contrário, informar a rubrica, dentro do orçamento, onde os recursos destinados foram alocados.
5. Qual foi o resultado da adesão dos entes federativos à Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola recentemente instituída pelo MEC, por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024?
6. Quais são os instrumentos previstos pela Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola para monitorar e avaliar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996?

JUSTIFICAÇÃO

A implementação da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas, é um marco importante na luta contra o racismo no Brasil. A educação tem um papel essencial na construção de uma sociedade mais justa, e o ensino destas temáticas é primordial para que o país avance nos padrões de qualidade educacional.

No entanto, transcorridos mais de 20 anos desde sua promulgação, a implementação da Lei 10.639/2003 tem enfrentado muitos desafios. Muitas escolas ainda não aplicam integralmente os conteúdos previstos, e a formação de professores para abordar essas temáticas é insuficiente em grande parte do país.



Há uma falta de materiais didáticos que contemplem a história afro-brasileira e africana de maneira adequada e acessível, o que acaba limitando o alcance da lei. Além disso, o racismo institucionalizado em algumas escolas ainda se reflete na resistência à adoção dessas práticas educativas.

Pesquisa recente realizada pelo Observatório Fundação Itaú, em parceria com o Equidade.Info, mostra um dado alarmante de que 54% dos professores de educação básica reconhecem casos de discriminação racial entre estudantes. O mesmo estudo aponta que 21% dos professores brancos disseram não saber o que fazer em casos de racismo dentro da escola. Do trabalho, conclui-se que as escolas têm dificuldade de lidar com casos de racismo e que faltam referenciais de como tratar essas questões.

A falta de avanço significativo na implementação da lei demonstra a necessidade urgente de um esforço coordenado entre governos, instituições de ensino e sociedade civil. A formação continuada de professores é uma ação indispensável para garantir que educadores tenham o preparo necessário para tratar dessas questões com a profundidade que elas merecem. Além disso, é fundamental que as escolas possuam protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação, que existam diagnósticos e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996. Os avanços também precisam ser acompanhados de políticas públicas que assegurem recursos para o desenvolvimento das ações necessárias.

Nessa esteira, solicitamos o encaminhamento deste requerimento para que as questões levantadas possam ser elucidadas pelo Ministério da Educação, tendo em vista que a implementação da Lei 10.639/2003 é um instrumento essencial para a promoção de uma educação inclusiva e antirracista.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

